

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de sua atribuições legais,

RESOLVE

I – Convocar a pessoa abaixo relacionado, do concurso Edital 054/2018, conforme o Edital de classificação que divulga o Resultado Final, para comparecer junto à Divisão de Pessoal até o dia 31 de janeiro de setembro de 2020, das 08:00 às 12:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias:

1. 01 (Uma) foto 3x4 recente;
2. Carteira de Identidade (**RG**);
3. Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
4. Carteira de Habilitação (**CNH**);
5. Título de Eleitor e comprovante da Última Votação ou **declaração do fórum eleitoral de quitação com a justiça eleitoral**;
6. **Carteira de trabalho** numero, data de cadastro e numero do **PIS**;
7. **Certificado de Reservista** (após os 45 anos o brasileiro está desobrigado de apresentar documento militar, de acordo com a Lei do Serviço Militar nº 4.375, de 17/08/1964;
8. Certidão de Casamento e **CPF do Conjugue**;
9. Certidão de Nascimento (Solteiros);
10. RG e CPF dos dependentes até 18 anos e Declaração de quitação de vacina para menores de 04 anos;
11. **Certificado de Escolaridade** e **Carteira da Ordem** em acordo com o cargo ora assumido;
12. Comprovante de residência atual;
13. Relatório de consulta de qualificação Cadastral emitida pelo no e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);
14. Certidão de antecedentes Criminais (Agencia do Trabalhador) OU <http://www.pf.gov.br>;
15. Certidão de Efeitos de Distribuição Criminal (**Fórum**);
16. **Declaração de Bens** (IRRF) ou declaração;
17. **Declaração de acumulo de cargo ou não acumulo** (C.F. Art. 37. XVI, XVII, § 10);
18. **Exames Admissional: Médico**

CARGO: MEDICO CLÍNICO GERAL

CLASS.	NOME
06	GERSON HISAO SUMIDA

II – O não comparecimento no dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 24 de janeiro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1705/2020 - 2 Pág(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2020**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR**

CNPJ sob n.º.81.044.984/0001-04

CONTRATADO: BRUNO SBORGI RIBEIRO EIRELI

CNPJ sob o n.º 28.438.872/0001-55

Processo Licitatório n.º 237/2019

Pregão Presencial n.º 128/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ETANOL HIDRATADO COMUM, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA LONDRINA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ETANOL HIDRATADO COMUM	LT	20.000	R\$ 3,37	R\$ 67.400,00
2	GASOLINA COMUM	LT	18.750	R\$ 4.59	R\$ 86.062,50
3	DIESEL COMUM	LT	32.500	R\$ 3,54	R\$ 115.050,00
3	DIESEL S10	LT	30.000	R\$ 3,60	R\$ 180.000,00
					R\$ 448.512,50

FORMA DE EXECUÇÃO: sob a forma parcial, de acordo com as solicitações.**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 448.512,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**DURAÇÃO:** até a total entrega dos produtos, ou até a data de 24 de janeiro de 2021.**FORO:** Comarca de Nova Londrina - PR

Nova Londrina, 24 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO Nº. 024/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020**

A Secretária Municipal de Educação do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso II do art. 24, da Lei nº.8.666/93, do processo de Dispensa de Licitação nº. 009/2020 e ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **TASCHE INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº.78.182.524/0001-38, para **AQUISIÇÃO DE SACOLAS COM ALÇA DESTINADO AOS PROFESSORES E EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2020.

LURDES SOARES

Secretária Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 24 de janeiro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1705/2020 - 4 Pág(s)

AVISO DE PREGÃO
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo nº. 238/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Anexo I do edital. Íntegra do edital a partir de 27 de janeiro de 2020.

Tipo de Julgamento: Por Ítem

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 06 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2020.

RAIMUNDO XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2020**

24 de janeiro de 2020

SÚMULA: FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS E EMOLUMENTOS, PARA O EXERCÍCIO - 2020, SEGUNDO A LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 1.410/2001, Nº 078/2017 E Nº 082/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento às disposições das Leis Complementares Municipais nº 078/2017 e nº 082/2017, que altera o artigo 397 da Lei Complementar Municipal nº 1410/2001 - CTM, regulamentando a prestação, pelo Município, de serviços de relevante interesse coletivo,

DECRETA

Art. 1º - A Unidade Fiscal Municipal - UFM, atualizada para o exercício 2020 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, acumulado 2019 – 4,31%, é de **R\$ 538,75** (quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os preços públicos de serviços e emolumentos ficam assim dispostos (Artigo 397 e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.410/2001, alterado pelas Leis Complementares Municipais nº 78/2017 e nº 082/2017):

Item	TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	Unidade	Valor máximo em unidade fiscal municipal	Valor máximo em R\$
1	Expediente: protocolo, petição, requerimento, atestado, declaração, segunda via de carnê, boleto ou equivalentes.	Documento	0,04	21,55
2	Cópia de documento ou autenticação	Documento	0,002	1,08
3	Expedição de Certidão.	Certidão	ISENTO	ISENTO
4	Numeração de prédios	Número	0,04	21,55
5	Liberação de bens apreendidos	Documento	0,04	21,55
6	Titulação de Terrenos Urbanos – ZEIS (Lei 2.138/2009).	Título	0,5	269,38
7	Titulação de Terrenos Urbanos - (Lei 2.138/2009)	Título	1,0	538,75
8	Publicações – Diário Oficial	Publicação	0,2	107,75

OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL				
9	Expedição de Alvará de Construção ou demolição	m ²	0,2	107,75
10	Análise, aprovação de projeto residencial e habite-se/moradia	m ²	ISENTO	ISENTO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 24 de janeiro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1705/2020 - 6 Pág(s)

	própria: construção até 70,00 m ² .			
11	Análise e Aprovação de Projeto Residencial	m ²	0,003	1,62
12	Análise e Aprovação de Projeto comercial ou industrial	m ²	0,002	1,08
13	Habite-se residencial.	m ²	0,2	107,75
14	Habite-se comercial ou industrial	m ²	0,15	80,82
15	Alinhamento e nivelamento Urbano – serviços técnicos	lote	1,0	538,75

	<u>CEMITÉRIO MUNICIPAL</u>			
16	Guia Sepultamento – Inumação	unidade	0,1	53,87
17	Arrendamento ou Concessão de terreno para sepultura em catacumba (1,20 X 2,40)	unidade	1,50	808,13
18	Título de aforamento perpétuo	m ²	0,5	269,38
19	Alvará para construção de Sepultura com “Capela” ou com altura superior a 1,20 metros: (necessária apresentação de projeto, ART e construção por conta do interessado - Lei Municipal nº 2.347/2011)”. Alvará de construção de Jazigos em terrenos com medidas especiais - mínimo 2,40 X 2,40: (necessária apresentação de projeto, ART e construção por conta do interessado.	Alvará	0,1	53,88
20	Alvará de construção de Jazigos em terrenos com medidas especiais - mínimo 2,40 X 2,40: (necessária apresentação de projeto, ART e construção por conta do interessado.	Alvará	0,1	53,88
21	Licença para exumação de cadáver	Licença	0,2	107,75

	<u>TARIFA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PÚBLICOS</u>			
22	Pá Carregadeira e Retro escavadeira.	Hora máquina	0,31	167,02
23	Motoniveladora.	Hora máquina	0,31	167,02
24	Transportes - Perímetro Urbano	carga	0,15	80,82
25	Transporte - Fora do Perímetro Urbano (carga + acréscimo)	km	0,02	10,78
26	Trator e carregadeira “BobCat”	Hora máquina	0,2	107,75
27	Limpeza de lotes urbanos	m ²	0,001	0,54
28	Remoção de entulho/lixo ou fornecimento de carreta ou caçamba.	carga	0,15	80,82
29	Transporte Universitário	mensal		156,47



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 24 de janeiro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1705/2020 - 7 Pág(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2020**

24 de janeiro de 2019

SÚMULA: FIXA VALOR, DATA DE VENCIMENTO E DESCONTOS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E TRATAMENTO DE LIXO OU RESÍDUOS DE IMÓVEIS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAL Nº 2.538/2013, nº 043/2015, nº 090/2017, e nº 093/2018, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 2.538/2013, de 08 de maio de 2013, que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, permitindo a inclusão e a arrecadação, em nome do Município, na conta de água e esgoto da SANEPAR, da Taxa De Coleta, Remoção e Tratamento de Lixo ou Resíduos de Imóveis, e considerando as alterações e inclusões promovidas sobre o Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 1.410/2001 pela Lei Complementar Municipal 090/2017,

DECRETA

Art. 1º. A Unidade Fiscal do Município (UFM), para efeito do cálculo da Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento de Lixo ou Resíduos de Imóveis, é de **R\$ 538,75** (quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) para o exercício tributário de 2020, conforme Decreto Municipal nº 019/2020.

Art. 2º. O pagamento da Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento de Lixo ou Resíduos de Imóveis, dar-se-á em COTA ÚNICA ou em PARCELAS, assegurando-se ao contribuinte a opção de pagamento diretamente ao Município, ou através da SANEPAR, de conformidade com as recomendações do TAC (TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA) firmado pela SANEPAR com o Ministério Público, NOS AUTOS DO IC Nº 21/09 DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR-CTBA/PR, ratificadas pela Lei Complementar Municipal 090/2017.

§ 1º - O não pagamento implicará no lançamento automático dos valores diretamente na conta de água da SANEPAR;

§ 2º - O pagamento através da conta de água da SANEPAR obedecerá ao vencimento das respectivas contas de água/esgoto - SANEPAR, a partir de abril/2020.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 24 de janeiro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1705/2020 - 9 Pág(s)

§ 3º - O contribuinte poderá optar por pagamento direto ao município, desde que manifeste o interesse mediante a devolução do boleto na Prefeitura até o vencimento da Cota Única.

§ 4º - No boleto de cobrança da Sanepar deverá constar a informação de que o consumidor poderá solicitar o bloqueio da cobrança das taxas Municipais, a qualquer tempo, nos seguintes termos: "Bloqueio das taxas Municipais nesta fatura ligue 155". (Art. 396 –C, Incluído no Código Tributário Municipal pela Lei Complementar Municipal nº 090/2017).

§ 5º - Recebida a guia de bloqueio, a Sanepar deverá, imediatamente, proceder à exclusão solicitada e à comunicação ao Município. (§ 1º do art. 396-C, incluído no Código Tributário Municipal pela Lei Complementar Municipal nº 090/2017).

§ 6º - A Sanepar encaminhará, em anexo à fatura de água e/ou esgoto, por ocasião da cobrança da primeira parcela referente às taxas Municipais, comunicado redigido de forma simples, claro e objetivo informando a razão da inclusão dessa cobrança e a possibilidade do bloqueada mediante a apresentação de requerimento no Posto de atendimento da Sanepar no município. (Art. 396 – D, Incluído no Código Tributário Municipal pela Lei Complementar Municipal nº 090/2017).

Art. 3º - O valor da Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento de Lixo ou Resíduos de Imóveis, tem os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 090/2017, que dá nova redação ao artigo 374 do Código Tributário Municipal, com o limite de desconto fixado no art. 378, com a alteração contida na Lei Complementar Municipal nº 093/2018, conforme tabela abaixo:

a) valor para pagamento em Cota Única em 10/04/2019:

Categoria	Alíquota	Valor anual	Desconto	Valor com Desconto
Residencial por unidade edificada	38,5% da UFM	R\$ 207,42	30%	R\$ 145,19
Prestação de serviços ou comercial por unidade edificada	38,5% da UFM	R\$ 207,42	20%	R\$ 165,93
Agropecuária e outras por unidade edificada	44% da UFM	R\$ 237,05	20%	R\$ 189,64
Industrial por unidade edificada	49,5% da UFM	R\$ 266,69	20%	R\$ 213,35

b) valor para pagamento parcelado (09 parcelas) por faixa de consumo de água (direto na conta de água/SANEPAR) - Leis Complementares Municipal nº 043/2015 e nº 093/2018:

Categoria	Faixa de consumo	Desconto	Valor com desconto
Residencial por unidade edificada	Até 15,00 m ³	30%	16,14 x 9 = 145,19
Residencial por unidade edificada	De 15,01 até 30,00 m ³	20%	18,44 x 9 = 165,93



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 24 de janeiro de 2020	ATOS DO PODER EXECUTIVO		EDIÇÃO N.º: 1705/2020 - 10 Pág(s)
Residencial por unidade edificada	De 30,01 até 50,00 m ³	10%	20,75 x 9 = 186,67
Residencial por unidade edificada	Acima de 50,01 m ³	5%	21,90 x 9 = 197,04
Prestação de serviços ou comercial por unidade edificada	s/referência	s/desconto	23,05 x 9 = 207,42
Agropecuária e outras por unidade edificada	s/referência	s/desconto	26,34 x 9 = 237,05
Industrial por unidade edificada	s/referência	s/desconto	29,64 x 9 = 266,69

Art. 4º - O pagamento através da conta de água da Sanepar poderá ser bloqueado, a qualquer tempo, mediante manifestação do contribuinte, através de requerimento junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 24 DE JANEIRO DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500